PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

***Edital de tomada de preços para* Contratação de serviço de elaboração do projeto de rede elétrica interna e rede lógica (dados).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 18 do mês de julho do ano de 2019**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 461/2018, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo II deste edital, é parte integrante deste edital.

1. OBJETO

1.1 - Constituem objeto da presente licitação a **Contratação de serviço de elaboração do projeto de rede elétrica interna e rede lógica (dados) do prédio do centro administrativo do Município de Santana da Boa Vista/RS.**

Elaboração de projeto de circuitos internos da edificação projeto elétrico do quadro de medição a padrão de entrada, projeto de rede lógica em topologia estruturada com relação de materiais dos projetos e memoriais descritivos.

O projeto elétrico, deverá comtemplar os circuitos elétricos e instalação do tipo aparente, utilizando sistema de bandeja, eletrodutos e caixas de terminação sobrepostas ás paredes existentes. Será necessária a previsão de rede estabilizada independente, para

fins de alimentação de computadores através de um nobreak central(UPS).

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410 e GED-13 da distribuidora de energia local.

O referido projeto deve contemplar um projeto para a parte elétrico e parte lógica do centro administrativo, conforme NBR5410 e GED-13 da distribuidora local.

A empresa contratada deve ter Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, conforme norma de fiscalização n° 003, do referido conselho, de 05 de setembro de 2014, "Art 3° para licitações que envolvam as instalações e montagens previstas no art. 1°, incisos II e III, sugere-se ao órgão público licitante que exija o registro da empresa no CREA, de acordo o Art.30, "I" da Lei 8666/93."

Caso o aterramento existente seja considerado insuficiente, deverá haver previsão de aterramento complementar.

O no-break central que é responsável pelos circuitos estabilizados, possui gerador automático para a alimentação em caso de falha na rede elétrica. Deverá na rede elétrica. Deverá ser contemplada no projeto a instalação de dispositivo para teste automático do gerador, eliminando a necessidade de manter um funcionário encarregado de dar a partida semanalmente para a manutenção do funcionamento do motor.

O projeto de cabeamento estruturado deverá ser executado a NBR 14565 contemplando todas as estações de trabalho atuais e esferas futuras da unidade. O projeto deverá ser executado visando à máxima flexibilidade e robustez do circuito de voz e dados. Aplicações que se beneficiam do cabeamento estruturado: rede local de computadores, telefonia interna e externa, câmara de segurança IP, rede de sensores IP, etc...

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 12 horas do dia 15 de Julho de 2019**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Municípiorelativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c)prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

a)*prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.*

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

c) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n°1 e n°2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado emitido por órgão público ou empresa privada, comprobatório de satisfatória

realização de serviços compatível com objeto deste certame.

C) Comprovação através de declaração ou contrato, demonstrando que a empresa possui profissional qualificado onde atenda todos os requisitos para elaboração do serviço ora contratado, onde possa atuar na área.

D) Certidão de registro no órgão competente dos profissional(is) apresentado (s).

C)Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) da empresa.

Observação: Em situações em que no registro da empresa possua um responsável

Habilitado e que atenda todos os requisitos para elaboração do serviço ora contratado, fica dispensada a declaração ou contrato conforme solicita o item c do edital, desde que este apresente registro no órgão competente.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade

em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preçoglobalpara a contratação de hora trabalhada, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) o prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

c) referência do número deste Edital;

d) razão social da empresa;

e) descrição completa do serviço ofertado.

f) preço global do serviço, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

g) planilha de quantitativos de custos unitário.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preçoe o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento do serviço.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão

comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo de vigência do contrato será pelo período de assinatura do contrato até conclusão dos serviços.

10.5 O contratado terá prazo de 90(noventa) dias para entrega do serviço diretamente na Prefeitura Municipal após execução do total do serviço, tendo este após realização do mesmo que apresentar ART quitada, para fins de pagamento do serviço.

10.6 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista.

12. PENALIDADES

12.1 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (umano);

12.4 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (doisanos).

12.5 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

12.7 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (nota fiscal do serviço) com atesto do fiscal do contrato.

13.1.2 O pagamento será realizado, após a apresentação pela contratada na nota fiscal devidamentepreenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá p valor do objeto.

13.1.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

13.2 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30(trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.3 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.4 A adjudicatário não poderá apresentar ata fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no contrato.

13.5 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP.

13.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.003 –**Manutenção Secret. Mun. Adm, **Despesa**47, **Recurso** 001**, Código 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.**

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao editalpoderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 A contratada, além da disponibilidade dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de referência e da observância das obrigações prevista em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se ainda, a:

a) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralização ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposta sou estranhos;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;

e) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

f) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenhos dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificando o acidente em dependências da contratante;

g) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato,dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

16.6 Constituem anexos e fazem parte integrante desteedital:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Memorando e Termo de Referência.

16.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal236 e através do seguinte endereço eletrônico https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 27 de Maio de 2019.

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS. 71.822

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REDE ELÉTRICA INTERNA E REDE LÓGICA(DADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374**,** Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2019**,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constituem objeto da presente licitação a **Contratação de serviço de elaboração do projeto de rede elétrica interna e rede lógica (dados) do prédio do centro administrativo do Município de Santana da Boa Vista/RS.**

Elaboração de projeto de circuitos internos da edificação projeto elétrico do quadro de medição a padrão de entrada, projeto de rede lógica em topologia estruturada com relação de materiais dos projetos e memoriais descritivos.

O projeto elétrico, deverá comtemplar os circuitos elétricos e instalação do tipo aparente, utilizando sistema de bandeja, eletrodutos e caixas de terminação sobrepostas ás paredes existentes. Será necessária a previsão de rede estabilizada independente, para fins de alimentação de computadores através de um no-break central(UPS).

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410 e GED-13 da distribuidora de energia local.

O referido projeto deve contemplar um projeto para a parte elétrico e parte lógica do centro administrativo, conforme NBR5410 e GED-13 da distribuidora local.

A empresa contratada deve ter Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, conforme norma de fiscalização n° 003, do referido conselho, de 05 de setembro de 2014, “Art 3° para licitações que envolvam as instalações e montagens previstas no art. 1°, incisos II e III, sugere-se ao órgão público licitante que exija o registro da empresa no CREA, de acordo o Art.30, “I” da Lei 8666/93.”

Caso o aterramento existente seja considerado insuficiente, deverá haver previsão de aterramento complementar.

O no-break central que é responsável pelos circuitos estabilizados, possui gerador automático para a alimentação em caso de falha na rede elétrica. Deverá na rede elétrica. Deverá ser contemplada no projeto a instalação de dispositivo para teste automático do gerador, eliminando a necessidade de manter um funcionário encarregado de dar a partida semanalmente para a manutenção do funcionamento do motor.

O projeto de cabeamento estruturado deverá ser executado a NBR 14565 contemplando todas as estações de trabalho atuais e esferas futuras da unidade. O projeto deverá ser executado visando à máxima flexibilidade e robustez do circuito de voz e dados. Aplicações que se beneficiam do cabeamento estruturado: rede local de computadores, telefonia interna e externa, câmara de segurança IP, rede de sensores IP, etc...

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O preço dos serviços ora contratados é de R$ _____

2.2 - O preço pela prestação de serviços já inclui:

a. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
b. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Tomada de Preços N.º 003/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 -O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto desta Tomada de Preços, da seguinte forma:

1) O pagamento dos serviços prestados será até 30(trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor e aprovado pelo fiscal do contrato e apresentar comprovante de quitação da ART.
2) Apresentação de **serviço executado,** aprovada pelo servidorresponsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso de pagamento, após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até percurso do prazo de 90(noventa) dias de conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria Municipal de Administração, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

§ 3º - A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA, além da disponibilidade dos veículos necessário para a perfeita execução dos serviços e da observância das obrigações previstas em leis nas normas aplicáveis, obriga-se ainda a:

I - cumprir o disposto no Tomada de Preços N.º 003/2019 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de

qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços N.º 003/2019;

III – refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV -Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

V- Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhista e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

VI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratante, na pessoa de prepostos ou estranhos;

VII- Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;

VIII- Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

IX- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificando o acidente em dependência da contratante;

X -Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

XI -Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

XII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE:

I - cumprir às competências, conforme o disposto no Tomada de Preços N.º 003/2019 e seus Anexos;

II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADAdentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADAcom informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV - Comunicar à CONTRATADAtoda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA –DA DECLARAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos e execução do serviço ora contratados, assumindo, em conseqüência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

10.1 - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente a partir da Assinatura deste contrato;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do CONTRATANTE, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

10.2-Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1 - pelo atraso injustificado na execução do serviço da licitação:

10.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (umano);

10.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (doisanos).

10.3.2 **- Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratarcom a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

10.3.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.4– Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.6 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:**2.003 –** Manutenção Secret. Mun. Adm, **Despesa** 47, **Recurso** 001**, Código 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL

14.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2019.

CONTRATANTE:

_____
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

_____
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

FISCAL DO CONTRATO:

_____

ANEXO II – MEMORANDO

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Memorando Interno

Secretaria Municipal de Administração

Data : 02/05/2019 **Memorando Nº** 030/2019

A Secretaria solicita, através do(a) Secretário(a), a abertura de um processo licitatório para a aquisição dos bens/prestação de serviço descritos em detalhes no Termo de Referência anexo.

Janice da Silva Kaizer
Secretária Municipal de Administração

Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
0301	04	122	0100	2.003	Manut. Secret. Mun. Adm.			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
33903	47	001	Out. Serv. P.J		47	12.000,-	12000,-	636

Data: 06/05/19

Secretário(a) Municipal da Fazenda

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data: 06/05/19

Jose Mauro Barbo Krusser
Secretário(a) Municipal da Fazenda

Recebi em 07.05.19

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Abertura de processo licitatório para contratação do serviço de elaboração do projeto de rede elétrica interna e rede lógica (dados) do prédio do Centro Administrativo do município de Santana da Boa Vista/RS.

Elaboração de projeto de circuitos internos da edificação projeto elétrico do quadro de medição e padrão de entrada, projeto de rede lógica em topologia estruturada com relação de materiais dos projetos e memoriais descritivos.

O projeto elétrico, deverá contemplar os circuitos elétricos e instalação do tipo aparente, utilizando sistema de bandeja, eletrodutos e caixas de terminação sobrepostas às paredes existentes. Será necessária a previsão de rede estabilizada independente, para fins de alimentação de computadores através de um no-break central (UPS).

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410 e GED-13 da distribuidora de energia local.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do referido serviço pela necessidade que tem a Administração Municipal de ter em suas mãos um projeto técnico das Redes Elétricas e Rede Lógica para o prédio do Centro Administrativo.

O Município está com o PPCI do referido prédio sem a aprovação no Corpo de Bombeiros pela atual situação precária e ultrapassada das redes existentes hoje. A rede elétrica interna está ultrapassada assim como a rede lógica, devido ao aumento de equipamentos que se utilizam dessas redes.

Por essas razões e primando pela segurança e qualidade que necessita os servidores municipais que trabalham no prédio, assim como da população que se desloca até o prédio para serem atendidos, justificamos a elaboração do referido projeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O referido projeto deve contemplar um projeto para a parte elétrica e parte lógica do Centro Administrativo, conforme NBR5410 e GED-13 da distribuidora local.

A empresa contratada deve ter Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, conforme norma de fiscalização nº 003, do referido conselho, de 05 de setembro de 2014, "Art 3º Para licitações que envolvam as instalações e montagens previstas no Art. 1º, incisos II e III, sugere-se ao órgão público licitante que exija o registro da empresa no CREA, de acordo o Art. 30, "I" da Lei 8666/93."

Caso o aterramento existente seja considerado insuficiente, deverá haver previsão de aterramento complementar.

O no-break central que é responsável pelos circuitos estabilizados, possui gerador automático para a alimentação em caso de falha na rede elétrica. Deverá ser contemplada no projeto a instalação de dispositivo para teste automático do gerador, eliminando a necessidade de manter um funcionário encarregado de dar a partida semanalmente para a manutenção do funcionamento do motor.

O projeto de cabeamento estruturado deverá ser executado a NBR 14565 contemplando todas as estações de trabalho atuais e esferas futuras da unidade. O projeto deverá ser executado visando à máxima flexibilidade e robustez do circuito de voz e dados. Aplicações que se beneficiam do cabeamento estruturado: rede local de computadores, telefonia interna e externa, câmeras de segurança IP, rede de sensores IP, etc...

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

Os projetos deverão ser entregues dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, juntamente com a ART quitada, diretamente na Prefeitura Municipal, para a Secretária Municipal de Administração.

VALOR DE REFERÊNCIA

Foi elaborada uma pesquisa de mercado com três empresas distintas conforme orçamentos em anexo a esse TR.

VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

1) VALOR ESTIMADO: O custo total estimado para a aquisição dos objetos deste Termo de Referência foi de R$ 12.800,00, através das cotações de preços.
2) FORMA DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do servidor responsável.
    a. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada na nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;
    b. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
    c. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

d. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
e. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
f. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
g. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
h. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
i. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A contratada, além da disponibilidade dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
   a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
   b. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
   c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
   d. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;
   e. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
   f. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificando o acidente em dependências da contratante;
   g. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;
2) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
2) Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
    a. Não celebrar o contrato;
    b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
    c. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados dois Servidores da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar a prestação desse serviço, o servidor Enaldo Zago dos Santos para o projeto da Rede Elétrica e a servidora Kátia Rodrigues Pedroso para o projeto da Rede Lógica. Aos quais, competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessários à regularização de falhas ou defeitos observados;

2) Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1) A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contadas da data da assinatura do mesmo;
2) Quanto da vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
3) É participante deste contrato a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração designa para fiscais deste contrato o servidor Enaldo Zago dos Santos para o projeto da Rede Elétrica e a servidora Kátia Rodrigues Pedroso para o projeto da Rede Lógica.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Data : 02/05/2019

Janice da Silva Kaizer

Secretária Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS